

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Ata de Registro de Preços nº **099/2024**
Pregão nº **90016/2024**
Processo nº **2024-SNLDQ**
ID CidadES nº **2024.500E1900012.02.0016**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão nº 225, Enseada do Suã, Vitória – ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.893.466/0001-40**, representado pelo **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.080.605/0006-09**, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO**, portador do RG nº 09222531-7 - ES e CPF nº **020.178.387-80** nomeado pela Portaria Nº 311- S, publicada em 07 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **099/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ **08.778.201/0001-26**, Endereço: Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista – PE, CEP 53.409-260 – Representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ** CPF nº **056.537.014-67** Contato: (81) 2102-1819, e-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com contrato@drogafonte.com.br, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, especificado no item 8 do **LOTE 008** Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **90016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD. SIGA	Especificação	Marca	COD. CATMAT	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
8	47770	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INFUSAO; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	CRISTÁLIA	271116	UNIDADE	10800	R\$6,10	R\$65.880,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoarimedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Estadual São José do Calçado**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº 8	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
LOTE 008	HDRC	UNIDADE	600
LOTE 008	HEAC	UNIDADE	900
LOTE 008	HESVV	UNIDADE	500
LOTE 008	HMSA	UNIDADE	3000
LOTE 008	HRAS	UNIDADE	4800
LOTE 008	HSJC	UNIDADE	1000

- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almojarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almojarifadogeral@saude.es.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoarimedamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

12. DESIGNAÇÃO FISCAL

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO – TITULAR:

NOME:	Higor Barboza dos Santos Silva
MATRÍCULA:	4922468
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	HESJC
CARGO:	Farmacêutico

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – SUBSTITUTO:

NOME:	Priscila Duarte Carvalho
MATRÍCULA:	4845579
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	HESJC
CARGO:	Farmacêutica

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Calçado, 18 de dezembro de 2024.

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO
Diretor Geral do Hospital São José do Calçado
CPF nº 020.178.387-80

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
CPF nº 056.537.014-67

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoarimedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Minuta da Ordem de Fornecimento de Material

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I - DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE	ITEM	COD. CATMAT	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL		
8	8	271116	47770	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INFUSAO; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10800	R\$6,10	R\$65.880,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.4 A quantidade das casas decimais será de 4 (quatro) casas decimais para unitário e 2 (duas) casas decimais para total.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoarifadogeral@saude.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80

1- DO OBJETO

1.1- Registro de Preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é MEDICAMENTOS para atender a demanda do , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda do HESJC, a fim de evitar o desabertecimento dos itens nele contante
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços - (ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP) de Bem de Consumo –conforme ditames da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R / 2023, 5354-R / 2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 5.190.369,38 (cinco milhões cento e noventa mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo estipulado vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 33.90.30.09 Fonte: 500/600

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de materiais medicos e medicamentos
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Rodrigo Diniz de Souza - Farmacêutico
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão: 03/2024 Data: 25/09/2024
Equipe:	Gestor: Priscila Duarte Carvalho - Farmacêutica Fiscal: Higor Barboza dos Santos Silva - Farmacêutico
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	NÃO - Os medicamentos seguem uma rigorosa análise do órgão competente (ANVISA) na sua autorização não sendo necessario entrega de amostra, sendo exigida a entrega da marca ofertada na proposta bem como registro no órgão competente.
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23), constante no apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DE MEDICAMENTO, SEGUINDO A PADRONIZAÇÃO para atender às necessidades do Hospital São José do Calçado - HESJC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custo de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos insumos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4-1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

Considerando a falta de ata de registro de preço dos produtos e conseqüentemente a possibilidade de falta dos itens para atender os paciente em estado grave ou pacientes para cirurgias e tendo necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde prestados à população da Região Sul do ES, usuária dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Estadual São José – HSJC.

O Hospital Estadual São José do Calçado, é referência em diversas especialidades na Região do Caparaó, ofertando seus serviços a diversos usuários, possui atualmente vários leitos. É uma Unidade que realiza atendimento no setor de pronto socorro ABERTO 24H, contando com enfermarias nas áreas clínica, vascular, cirurgia geral, urologia, cirúrgica em ortopedia e Unidades de Tratamentos Intensivos (UTIs), praticando, no dia a dia a equidade a todos os cidadãos.

O HESJC desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange as cirurgias de urgência e eletivas, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização e acesso, possuindo atendimento ambulatorial com especialidades reguladas pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

A Unidade Hospitalar assumiu um papel fundamental em nível regional, com a ampliação da sua capacidade, ou seja, conduzindo de forma ordenada e eficaz as necessidades da região.

O pedido de compra dos medicamentos supracitados se faz necessário para que não haja prejuízos no abastecimento de Medicamentos/Farmácia do HSJC, setor responsável pelo fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares aos setores do Hospital; e, conseqüentemente, permitir o correto atendimento dos pacientes que utilizam desse serviço de saúde.

A opção pela adoção do Registro de Preços de medicamento deve-se ao fato de este sistema ser mais adequado a realidade desta unidade, uma vez esta modalidade permite o fracionamento da entrega durante a sua vigência e permite uma vantagem no que se refere a controle do estoque.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1 Natureza da Aquisição/Contratação: Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. *No artigo 11 da presente lei, temos que o processo licitatório tem por objetivos:*

5.2- Os medicamentos e insumos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

5.3- Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

5.4- Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1 Especificações técnicas;

5.4.1.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.4.1.2 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.4.1.3 Prazo de validade da proposta;

5.4.1.4 Origem (nacional ou estrangeiro);

5.4.1.5 Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.4.1.6 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:

5.4.1.7 **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.4.1.8 **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.3.1.9 Autorização de Funcionamento
- da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4.1.9 **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br

5.4.1.10 Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

5.4.1.11 No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

5.4.1.12 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

5.4.1.13 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE:

6.1 Aquisição de Medicamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000

Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais

(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição

CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC	HDRC	HEAC	HESVV	HMSA	HRAS	HSJC	Total
				Solicitado							
1	FRASCO	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AEROS	LT 001	0	2000	800	1200	3000	18000	1000	26000
Total				0	2000	800	1200	3000	18000	1000	26000
1	ENVELOPE	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 2	LT 002	0	5000	0	5000	12000	24000	5000	51000
Total				0	5000	0	5000	12000	24000	5000	51000
1	UNIDADE	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENOBARBITAL 100MG; FORMA FARMACEUT	LT 003	250	1000	10000	1000	1800	8000	1000	23050
Total				250	1000	10000	1000	1800	8000	1000	23050
1	AMPOLA	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENOBARBITAL 100MG/ML; FORMA FARMAC	LT 004	150	1000	500	200	2400	4000	1000	9250
Total				150	1000	500	200	2400	4000	1000	9250
1	FRASCO AMPOLA	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML FENTAN	LT 005	0	16000	800	5000	40000	60000	10000	131800
Total				0	16000	800	5000	40000	60000	10000	131800

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC	HDRC	HEAC	HESVV	HMSA	HRAS	HSJC	Total
				Solicitado							
1	AMPOLA	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FITOMENADIONA 10MG/ML; FORMA FARMACEUTIC	LT 006	0	5000	800	2000	2400	10000	3000	23200
Total				0	5000	800	2000	2400	10000	3000	23200
1	UNIDADE	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 150MG; FORMA FARMACEUTICA: CA	LT 007	0	1000	2000	1000	600	9000	1000	14600
Total				0	1000	2000	1000	600	9000	1000	14600
1	UNIDADE	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: S	LT 008	0	600	900	500	3000	4800	1000	10800
Total				0	600	900	500	3000	4800	1000	10800
1	SERINGA	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA SODICA 60MG; FORMA FARMACEUT	LT 009	0	4000	4000	3000	6000	24000	2000	43000
Total				0	4000	4000	3000	6000	24000	2000	43000
1	SERINGA PREENCHIDA	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA SODICA 40MG; FORMA FARMACEUT	LT 010	0	8000	24000	10000	16000	30000	3000	91000
Total				0	8000	24000	10000	16000	30000	3000	91000
1	SERINGA PREENCHIDA	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENOXAPARINA SODICA 20MG; FORMA FARMACEUT	LT 011	0	2500	0	0	3000	0	1000	6500
Total				0	2500	0	0	3000	0	1000	6500

Item	Unid	Descrição	Lote	CAPAAC	HDRC	HEAC	HESVV	HMSA	HRAS	HSJC	Total
				Solicitado							
1	AMPOLA	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DROPERIDOL 2,5MG/ML; FORMA FARMACEU	LT 012	0	300	0	0	600	3000	500	4400
Total				0	300	0	0	600	3000	500	4400

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

6.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de quantitativo:

6.5.1 As quantidades solicitadas foram baseadas nos consumos informados pelo sistema de gestão de estoque SIGA, bem como as últimas aquisições realizadas e perspectivas de demandas futuras. Sendo estimados os quantitativos para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual, com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do material/medicamento com a finalidade de manter as assistências necessárias, uma vez que o histórico de pacientes ativos, é crescente nos hospitais da Rede Estadual de Saúde.

6.6 - Dos Critérios da Sustentabilidade

6.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1.1 - A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.1.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

6.7 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

6.7.1 Não se faz necessário, uma vez a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, faz uma rigorosa análise dos medicamentos antes da autorização para comercialização. Sendo assim necessário a exigência

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

da entrega da marca e registro ofertado na proposta.

6.8 - Participação de Empresas de Consórcio

6.8.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.9 Matriz de alocação de riscos

6.9.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi- integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7 - Da Subcontratação

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Requisitos de Qualidade

7.2.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.2.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.2.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

Entregas em dias úteis, no horários de 08:00 às 17:00h, nos seguintes endereços:

CAPAAC Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos (CAPAAC) - Endereço: Av. Leopoldino Smazaro, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29310- 370 - Telefones: (28) 3636-2300, 3636-2340

HDRC – Hospital Dra Rita de Cassia - Endereço: Rua Pref. Manoel Gonçalves, 825 – Centro - Barra de São Francisco ES. CEP 29800-000

HEAC- Hospital Estadual de Atenção Clínica - Rod. Governador José Sette, Km 6,5 Tucum – Alameda Elcio Alvares s/n Cariacica-ES. Tel: (27) 3636-2821/3636-2808

HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha - Endereço: Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha - ES.

HMSA - Hospital Maternidade Silvio Avidos - Av. Silvio Avidos, nº 951- Bairro São Silvano- Colatina – ES. Tel. (27) 3717-246/ 37172421

HRAS – Hospital Estadual Roberto Arzinaut Silveira - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES CEP: 29938-900

Telefone: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 – e-mail hras.caf@gmail.com

HSJC - Hospital Estadual São José do Calçado. Rua José Fernandes Medina, S/N, Centro, São José do Calçado ES CEP 29470-000 –(28) 3556- 2802 e-mail: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de validade mínimo do item a ser entregue, será de, no mínimo, 12 (doze) meses anterior ao vencimento estabelecido pelo fabricante, caso seja entregue com validade inferior a 12 meses, solicitar autorização e posterior a autorização entregar com carta de comprometimento de troca.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.190.369,38 (cinco milhões cento e noventa mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	COD. CATMAT	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL		
8	8	271116	47770	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FLUCONAZOL 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INFUSAO; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10800	R\$6,10	R\$65.880,00

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da HSJC, para o exercício 2024. Nos Órgãos: **CAPAAC, HDRC, HEAC, HESVV, HMSA, HRAS e HSJC** a despesa correrá por conta dos respectivos órgãos.

Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

11.1.1 - Gestão/Unidade

11.1.2 - Fonte de Recursos

11.1.3 - Programa de Trabalho

11.1.4 - Elemento de Despesa

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - VIGÊNCIA DA ATA, E PRORROGAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d2 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

d3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.14 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.15 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos 16 da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços. 15.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

15.1.14 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

16.2 Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

16.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

16.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 16.5 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.7 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.8 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.9 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.10 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;

16.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.5 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do medicamento recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias.

17.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.7 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.12 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota Fiscal

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.1.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.1.9 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.1.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

18.1.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.1.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.1.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.1.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.1.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.2 Do Prazo de Pagamento

18.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

18.2.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.2.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.2.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.2.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.3 Da Forma de Pagamento

18.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

18.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

São José do Calçado – ES, 25 de setembro de 2024

Autor do Termo de Referência: RODRIGO DINIZ DE SOUZA - Farmacêutico

Autorizado por: LEÔNIDAS VIERA BARRETO FIGUEIREDO - Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1 - Habilitação jurídica

1.1.2 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.7 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

1.1.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos e Materiais
(28) 3556-2801 – Setor de Nutrição
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br, hsjc.almoxxarifadogeral@saude.es.gov.br

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4- Qualificação Técnica:

1.4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.2 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4 - **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES,
CEP: 29.470-000
Tel.: (28) – 3556-2802 – Almoxarifado Medicamentos
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09

Dúvidas: hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br; hsjc.farmacia@saude.es.gov.br

Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

1.4.5 - Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.

1.4.6 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.7 - No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

1.4.8 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

1.4.9 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

Autor do Termo de Referência:
RODRIGO DINIZ DE SOUZA
Farmacêutico

Autorizado por:
LEÔNIDAS VIERA BARRETO FIGUEIREDO
Diretor Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

CIDADÃO

assinado em 23/12/2024 11:44:28 -03:00

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03

HSJC - SESA - GOVES

assinado em 23/12/2024 09:14:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 11:44:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUTH SILVEIRA DE SOUZA MACIEL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FV2984>